



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

DECRETO N.º. 6.162 DE 06 DE MARÇO DE 2012.

“AUTORIZA A SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS A PROVIDENCIAR A INSCRIÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL ASSISTENCIA SOCIAL NO CADASTRO NACIONAL DE PESSOA JURIDICA DO MINISTÉRIO DA FAZENDA”

Marcelo Gonçalves Bustamante, Prefeito Municipal de Lorena, no uso das atribuições que a Lei lhe confere,

Considerando que atualmente o fundo Municipal de Assistência Social deve atender as exigências previstas na Lei 4320/64, artigos 71 a 74 e o disposto na Constituição Federal de 1988.

Considerando que na atual sistemática, para a transferência de recursos Fundo Nacional e Estadual de Assistência Social, o Fundo Municipal de Assistência Social deverá conter CNPJ próprio e figurar junto a este cadastro na condição de matriz, constando inclusive sua descrição no campo nome empresarial;

Considerando que a instrução normativa nº 1005 de 08 de fevereiro de 2010, em seu artigo 11, inciso XI, torna obrigatória a inscrição no CNPJ dos Fundos públicos e privados de natureza contábil;

DECRETA:

Art. 1º- Fica autorizada a Secretaria Municipal de Finanças a providenciar a nova inscrição do fundo Municipal de Assistência Social, nos termos das exigências do Ministério da Fazenda, junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LORENA

ESTADO DE SÃO PAULO

Fls. N.º

LIVRO DE DECRETOS

Art. 2º- O Fundo Municipal de Assistência Social funcionará junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento e Assistência Social – SADS, na Rua Godoy Neto nº. 480 - Olaria.

Art. 3º- O Gestor do Fundo Municipal de Assistência Social será o Prefeito Municipal, qual seja o Senhor Marcelo Gonçalves Bustamante, CPF: 019.109.088.45.

Art. 4º- Este Decreto entra em vigor na data e sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lorena, 06 de março de 2012.

MARCELO GONÇALVES BUSTAMANTE

Prefeito Municipal

REGISTRADO E PUBLICADO NO PAÇO MUNICIPAL